



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
Gabinete do Prefeito

---

Lei Municipal de nº 594/2017.

Altera dispositivo da lei Municipal 364/2003, que Dispõe sobre a Criação do Distrito de Mata Grande, e dá outras providencias correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 28/08/2017, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal de nº 364/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o Distrito de Mata Grande, com sede no atual povoado do mesmo nome, cujos limites são os seguintes:

I - Ao Norte - Começa no entrocamento da PB-400 com a antiga estrada para Bonito de Santa Fé, no povoado de mata Grande (limites interestaduais com Cardoso e Montevideo), segue pela PB-400, até a localidade Queixada, na estrada para sítio Gatos, segue por esta estrada (passando pelos sítios Queixada/batateira/Três Pedras/Gatos), até chegar a um riacho sem denominação próximo a localidade caldeirão, segue por este riacho até sua foz no riacho Coelho nos limites intermunicipais com Diamante.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
Gabinete do Prefeito

---

II - Ao Leste - Começa na foz do riacho sem denominação no Riacho Coelho (limites intermunicipais com Diamante), segue pelo Riacho Coelho em sentido sul até sua confluência com o Riacho Riachão, nos limites intermunicipais com Ibiara, na localidade Riachão.

III - Ao Sul - Começa na Confluência do Riacho Coelho com o Riacho Riachão (limites com Ibiara), segue pelo Riacho Riachão em sentido oeste até o açude na localidade Olho D' água (limites interdistritais com Conceição), daí em linha reta até a estrada Olho d' água/PB-400, segue por esta estrada até seu entroncamento na PB-400 (limites interdistritais com Cardoso).

IV - Ao Oeste - Começa no entrocamento da estrada Olho D' água na PB-400, segue pela PB-400, em sentido norte até seu entroncamento com antiga estrada para Bonito de Santa Fé, no Povoado de Mata Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 29 de agosto de 2017.

José Ivanilson Soares de Lacerda  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
Gabinete do Prefeito

---